

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – FUNDESA-RS
15 de julho de 2021**

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil, vinte e um, às dez horas, reuniram-se os integrantes do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, do **Fundo de Desenvolvimento e Defesa Sanitária Animal do Estado do Rio Grande do Sul – FUNDESA-RS**, por meio de plataforma eletrônica, em razão da pandemia do COVID 19 e com registro por meio de gravação, conforme recomendam as normativas vigentes e o previsto nos parágrafos quinto e sexto, artigo 14º do Estatuto Social, em Assembleia Geral Ordinária, atendendo os termos da convocação, datada de 01 de julho de 2021. Abertos os trabalhos, com o quórum necessário, o Presidente do **FUNDESA-RS**, Rogério J. Kerber, dando início a AGO convidou a mim, Thais D’Ávila, com a concordância dos presentes, para secretariar os trabalhos. Dispensada a leitura do edital, em sequência, foi apreciado o item **1- Avaliar e deliberar sobre a prestação de contas do primeiro semestre do exercício fiscal de 2021** - Apresentados os balancetes dos meses de abril, maio e junho e o demonstrativo consolidado das receitas, saídas e os saldos do período, tendo em vista, que a mesma documentação, referente de janeiro a março, foram apresentadas, apreciadas e aprovadas na Assembleia Geral Ordinária de 15 de abril de 2021, apurou-se os seguintes resultados: receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras, de janeiro a junho, **R\$ 7.070.368,67** (sete milhões, setenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos), contabilizadas nas contas, geral e das respectivas cadeias, no mesmo período. No segundo trimestre, abril, maio e junho, as receitas decorrentes de contribuições e aplicações financeiras totalizaram o valor de **R\$ 3.880.662,32** (três milhões, oitocentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). As saídas no período, janeiro a junho totalizaram **R\$ 3.444.756,90** (três milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), as saídas no segundo trimestre: abril, maio e junho, totalizaram o valor de **R\$ 1.107.990,07** (um milhão, cento e sete mil, novecentos e noventa reais e sete centavos) e os saldos, disponibilidades e aplicações financeiras, somaram em 30/06/2021, o valor de **R\$ 99.069.433,83** (noventa e nove milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), também, distribuído e contabilizado entre as contas das cadeias e geral. Procedida a apresentação e prestadas as informações, foram aprovadas por unanimidade. Em continuidade foi apreciado o **item 2 – Avaliar e homologar a**

destinação de recursos e o pagamento de indenizações, segundo as proposições dos Conselhos Técnicos Operacionais ou por decisão do Conselho Deliberativo - a.1) Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira: Homologa-se a destinação de recursos no período de 15 de junho de 2021 a 15 de julho de 2021, pelo pagamento de indenizações, efetuados ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamento de **48 pedidos**, mediante processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações alcançaram **279 bovinos** no valor total de **R\$ 413.850,06** (quatrocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos): do requerente **Adilson Kessler**, processo nº 000202-1500/21-1, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.560,00; do requerente **Afonso Kochhann Kunkel**, processo nº 000193-1500/21-2, origem de São Pedro Butiá, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; da requerente **Carina da Silva Ourives**, processo nº 000200-1500/21-6, origem de Nova Cabrais, julgado como procedente, no valor de R\$ 20.224,00; do requerente **Carlos Alberto Klanovicz**, processo nº 000191-1500/21-7, origem de Casca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Darcio Vieira Wachtmann**, processo nº 000194-1500/21-5, origem de Crissiumal, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Eder Jairo Lopes Caldeira**, processo nº 000204-1500/21-7, origem de Cerrito, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.620,00; da requerente **Gemilde Maria de Mello**, processo nº 000549-1500/20-4, origem de Coxilha, julgado como improcedente; do requerente **Gery Gabbi**, processo nº 000199-1500/21-9, origem de Pejuçara, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Gladimir Antônio Beffart**, processo nº 000196-1500/21-0, origem de Carazinho, julgado como procedente, no valor de R\$ 13.945,00; do requerente **Inaldo Drawanz**, processo nº 000205-1500/21-0, origem de São Lourenço do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 9.420,00; do requerente **José Adão Braun**, processo nº 000195-1500/21-8, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 35.088,00; do requerente **José Bremm**, processo nº 000207-1500/21-5, origem de São Paulo das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.330,00; do requerente **Ricardo Vicente Droval**, processo nº 000203-1500/21-4, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Roque Darci Luft**, processo nº 000197-1500/21-3, origem de Cerro Largo, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Rudi José Schossler**, processo nº 000206-1500/21-2, origem de Candido Godoi, julgado como procedente, no valor de R\$ 27.335,00; do requerente **Valdemar Fetter**, processo nº 000201-1500/21-9, origem de Augusto Pestana, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Volmir Solda**, processo nº 000192-1500/21-0, origem de Marau, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Zeno Luiz Blume**, processo nº 000198-1500/21-6, origem de Teutônia, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Ademir Carbonari**, processo nº 000213-

1500/21-6, origem de Sarandi, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Carina da Silva Ourives**, processo nº 000179-1500/21-5, origem de Novo Cabrais, julgado como procedente-R.A., no valor de R\$ 6.775,06; do requerente **Clairton Cassol**, processo nº 000211-1500/21-0, origem de Vanini, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Daiane Francine Markus**, processo nº 000219-1500/21-2, origem de Forquetinha, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Ezequiel Koglin Mathias**, processo nº 000212-1500/21-3, origem de Toropi, julgado como procedente, no valor de R\$ 19.117,00; do requerente **Gabriel Gallet Tamires Krupp**, processo nº 000216-1500/21-4, origem de Entre Ijuis, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Ibson Roberto Kich**, processo nº 000220-1500/21-0, origem de Estrela, julgado como procedente, no valor de R\$ 6.280,00; do requerente **Lauri Gallet**, processo nº 000215-1500/21-1, origem de Entre Ijuis, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; da requerente **Marlene Lagemann Purper**, processo nº 000218-1500/21-0, origem de Lajeado, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Paulo Fritzen**, processo nº 000209-1500/21-0, origem de Porto Lucena, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.847,00; do requerente **Zanir de Castilhos**, processo nº 000214-1500/21-9, origem de Trindade do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Abilio Fonseca Feijo**, processo nº 000236-1500/21-8, origem de Bossoroca, julgado como procedente, no valor de R\$ 15.700,00; da requerente **Carla Inês Szady Fabian**, processo nº 000239-1500/21-6, origem de Paulo Bento, julgado como procedente, no valor de R\$ 4.987,00; do requerente **Dercio Luiz Kunst**, processo nº 000233-1500/21-0, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 2.955,00; da requerente **Fabiana Santos da Silva**, processo nº 000223-1500/21-8, origem de Dois Irmãos das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 11.267,00; do requerente **Izidoro Ostrowski**, processo nº 000240-1500/21-3, origem de Centenário, julgado como procedente, no valor de R\$ 8.496,00; do requerente **Jorge Inácio Mayer**, processo nº 000234-1500/21-2, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 12.560,00; do requerente **José Sobiesiak**, processo nº 000224-1500/21-0, origem de Santo Antônio do Palma, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Pedro Ledur**, processo nº 000232-1500/21-7, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 10.990,00; do requerente **Pedro Ledur**, processo nº 000231-1500/21-4, origem de Campina das Missões, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 5.171,00; do requerente **Vitorino Rosolen**, processo nº 000229-1500/21-4, origem de Vespasiano Corrêa, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 51.344,00; do requerente **Abílio Fonseca Feijó**, processo nº 000237-1500/21-0, origem de Bossoroca, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00; do requerente **Afonso Francisco Pogorzelski**, processo nº 000241-1500/21-6, origem de Centenário, julgado como procedente parcial, no valor

de R\$ 3.140,00; do requerente **Anacir José Bini**, processo nº 000242-1500/21-9, origem de Ipiranga do Sul, julgado como procedente, no valor de R\$ 17.270,00; do requerente **Conrado Pfuller Kunert**, processo nº 000227-1500/21-9, origem de Agudo, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Ivair Muller**, processo nº 000228-1500/21-1, origem de Vicente Dutra, julgado como procedente, no valor de R\$ 14.130,00; do requerente **Mario João Coser**, processo nº 000230-1500/21-1, origem de Muçum, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Pedro Renato Schilindwein**, processo nº 000132-1500/21-9, origem de Taquaraçu do Sul, julgado como procedente parcial, no valor de R\$ 12.837,00; do requerente **Valdir Roque Schein**, processo nº 000235-1500/21-5, origem de Campina das Missões, julgado como procedente, no valor de R\$ 3.140,00; do requerente **Zanir de Castilhos**, processo nº 000238-1500/21-3, origem de Nonoai, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.570,00. **a.2)** homologada a solicitação do IPVDF/DDPA/SEAPDR, com a concordância do DDA/SEAPDR, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 21/1500-0008577-1, datado de 27/05/21, protocolado em 18/06/21, referente a aquisição de 68 (sessenta e oito) frascos de ANTIGENO PARA BRUCELOSE, orçados em **R\$ 6.384,00** (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais). A solicitação foi submetida ao CTOPL, por mensagem eletrônica, datada de 18/06/21, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes, com suporte na conta FUNDESA RS LEITE. **b) Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte:** homologadas as destinações de recursos para o pagamento de indenizações, efetuado ad referendum desta AGO, conforme as atas de julgamentos de **03 pedidos**, mediante processos administrativos abertos e encaminhados pela SEAPDR. As indenizações alcançaram **34 bovinos**, no valor total de **R\$ 25.711,50** (vinte e cinco mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos): do requerente **Henrique Orlandi Junior**, processo nº 000082-1500/21-0, origem de Porto Alegre, julgado como procedente, no valor de R\$ 7.587,00; do requerente **Paulo Zanoni**, processo nº 000144-1500/21-6, origem de Erval Grande, julgado como procedente, no valor de R\$ 16.860,00; do requerente **Rafael Alzirio Reis**, processo nº 000051-1500/21-1, origem de Rolante, julgado como procedente, no valor de R\$ 1.264,50. **c) Conselho Técnico Operacional da Suinocultura – c.1)** homologada a solicitação do IPVDF/DDPA/SEAPDR, com a concordância do DDA/SEAPDR, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 21/1500-0008577-1, datado de 27/05/21, protocolado em 18/06/21, referente a aquisição de 12 (doze) frascos de ANTIGENO PARA BRUCELOSE, orçados em **R\$ 1.356,00** (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais). A solicitação foi submetida ao CTOS, por mensagem eletrônica, datada de 18/06/21, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes, com suporte na conta FUNDESA RS SUÍNOS; **c.2)** homologada a solicitação do PNSS/DDSA/DDA/SEAPDR, com a concordância do DDA/SEAPDR, PROA – Processo Administrativo Eletrônico 21/1500-0009007-4, datado de 01/06/21, protocolado em 03/06/21, referente a inscrição de um servidor da pasta no 13º Simpósio Internacional

de Suinocultura – SINSUI 2021 ON-LINE, no valor **R\$ 500,00** (quinhentos reais). A solicitação foi atendida conforme a Resolução 001/2018, com suporte na conta FUNDESA RS SUÍNOS. **d) Conselho Técnico Operacional da Avicultura, Conselho Técnico Operacional da Pecuária de Corte, Conselho Técnico Operacional da Pecuária Leiteira e Conselho Técnico Operacional da Suinocultura** – O **Conselho Deliberativo** aprova a solicitação do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul, Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários, do Departamento de Serviços Técnicos, da Secretaria de Defesa Agropecuária/MAPA, datada de 17/06/21, protocolada em 18/06/21, referente ao projeto complementar para o correto dimensionamento do sistema HVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado), necessário ao Projeto de Reforma, Processo 21043.999649/2020-56, vinculado a ampliação e melhoria no **Laboratório de Doença dos Animais do LFDA-RS**, para atendimento e ampliação das condições de biossegurança. O valor orçado em **R\$ 35.700,00** (trinta e cinco mil e setecentos centavos), sendo o pleito foi submetido ao Conselho Deliberativo, em caráter excepcional, por mensagem eletrônica, datada de 18/06/21, obtendo a concordância da maioria dos seus integrantes. O pedido alcança as quatro atividades, com suporte nas contas: FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA/BUBALINA, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS. O Contrato foi firmado em 24/06/21.

Item 3 – Outros assuntos de interesse do FUNDO – a.1) O Conselho Deliberativo homologa a retificação da Ata de Julgamento, emitida pelo CTOPL, em favor do requerente **VALDIR ROQUE SCHEIN**, processo **000235-1500/21-5**, com equívoco no nº de animais indenizados, sendo o correto 2 (dois) animais e o valor de **R\$ 3.140,00** (três mil cento e quarenta reais); **a.2)** Homologada a transferência de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o FUNDESA-RS - conta geral, com objetivo de dar cobertura às despesas administrativas, com suporte nas contas FUNDESA RS AVES, FUNDESA RS CARNE BOVINA/BUBALINA, FUNDESA RS LEITE E DERIVADOS e FUNDESA RS SUÍNOS, de forma proporcional. Em conclusão, nada mais havendo a tratar, o Presidente, Rogério J. Kerber, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar lavrou-se a presente ata, que foi avaliada, aprovada e assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e por mim, Secretária dos trabalhos.

Porto Alegre, 15 de julho de 2021.

Rogério J. Kerber
Presidente

Thais D'Ávila
Secretário